



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, com base no processo administrativo 5998/20, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 121/2021, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 7.2 deste Edital), SOMENTE PARA O ITEM 2 DA PLANILHA DO OBJETO. DEMAIS ITENS LIVRE CONCORRÊNCIA.**

**1. OBJETO:**

A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando eventual e futura aquisição de materiais para a manutenção de vias urbanas do Município pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

**1.2** O sistema **de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração Municipal promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

**2.1 LOCAL:** Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeiro Designado (Cleomar Jovani Thiesen).

**2.2 DATA:** Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **16h20min do dia 22 de fevereiro de 2021**, horário em que se encerra o credenciamento

**2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES:** **16h25min do dia 22 de fevereiro de 2021.**

**3. DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

**3.1. MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**3.2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Aquisição pelo Menor Preço.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.3. TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho no Almoxarifado, sito à Av. Ijuí, 1.800 ou no endereço informado no Empenho.

**3.4.1** A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.

**3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos e conforme o órgão que solicitar.

**4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

**3.6. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos itens pelo Fiscal do Contrato.

**3.6.1** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**3.6.2** A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta ou no prazo de 5 (cinco) dias após o término da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio sumariamente. O pedido deverá vir acompanhado de notas fiscais.

**3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**3.7.1** Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 05/21**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

**3.7.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

**3.7.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**3.7.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**3.7.5** O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

**3.7.5.1** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

**3.7.5.2** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**3.8** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**3.8.1** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

**3.8.2** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **4. DOS ANEXOS**

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Pregoeiro (Cleomar Jovani Thiesen), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro - Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**5.2.** O Edital também está disponível para *download* no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2021.

**5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

**6.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO , enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4.** Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

**7.4.1.** A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**7.4.2.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa, modelo em anexo ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial neste exercício.

**7.4.3.** Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

**7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. DOS ENVELOPES:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS**  
**A/C PREGOEIRO (Cleomar Jovani Thiesen)**  
**AV. SANTOS DUMONT, 75**





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

**10.1.** Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

**10.2.** Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**10.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

**10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

**10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

**10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

**10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

**10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

**10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

**10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

**10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**10.11.** Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço global, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

**10.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.

**10.13.** A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.

**10.14.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO**

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade (fica dispensada nova apresentação se o documento foi fornecido no ato de credenciamento).
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até trinta minutos antes da data aprazada para o certame ou no ato da sessão se o representante possuir os originais consigo.

**11.1.3.** Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**11.1.4.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

**11.1.5.** Se a LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

**12. DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**13.1.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

**13.2.** Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

**13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5.** Erros formais poderão ser sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

**13.6.** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação. E, assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

**14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: por *e-mail* (prefeituracompras@bol.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias antes**;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias antes**;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.*

**15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) no ícone licitações/2021. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

**15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

**15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**15.2.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

**15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

**15.5.** A inoportunidade de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

**15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fac-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

**15.7.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**16. DA HOMOLOGAÇÃO**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**16.3.** Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**17.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**17.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br).

**17.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

**17.5** A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

**17.6** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

**18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**18.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do Empenho nos locais indicados no Empenho ou Autorização de Fornecimento. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.

**18.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**18.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.

**18.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

**19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

**d)** Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

**e)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

**f)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**h)** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

**i)** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**j)** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**l)** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**19.2** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

**19.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

**19.4** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**19.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**19.7** Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

**19.8** No registro de preços entendem-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4º, conforme abaixo transcrito:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º ...

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º ...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

**20.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**20.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**20.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**21.1** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**22.2.** O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**22.3** Ficam designados como fiscais pelo cumprimento/descumprimento das obrigações assumidas o Secretário de Obras e Viação, e os servidores Pedro Adelar Sturmer e Valdecir Moeller, pelos pedidos de compra que efetuar e os demais secretários pelas respectivas solicitações.

**22.4.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS 13 de janeiro de 2021.

---

De Acordo  
**Procurador Jurídico Municipal**

---

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETIVO:**

Registro de Preços para Aquisição de pedrisco lavado, livre de impurezas e isento de pó, rachão para dreno, brita graduada, pó de brita, pedra irregular e meio fio de concreto pré moldado.

**2- MOTIVAÇÃO:**

A aquisição dos materiais acima citados serão utilizados para execução de pavimentação asfáltica em PMF de reperfilamento, calçamento em diversas ruas da cidade, capeamento, tapa buraco e outros. Devido à necessidade da execução dos serviços acima citados, desgastadas pelo uso, pela ação do tempo, e para pavimentação asfáltica em ruas com pavimentação com paralelepípedo comprometido. Os serviços serão realizados com mão de obra própria a cargo da SMOV do Município de Três Passos e o calçamento com pedras irregulares, pelo plano comunitário, onde o município fornece todo o material e máquinas necessárias e aos contribuintes cabe o pagamento da mão de obra para assentamento da pedra e a colocação do meio fio de concreto pré moldado.

**3- ESPECIFICAÇÕES**

O pedrisco deverá estar lavado, livre de impurezas e isento de pó, o rachão para dreno deverá ter diâmetro entre 5 e 10cm, a brita graduada deverá ser conforme especificações do DAER-RS, o pó de brita deverão ser isento de impurezas a pedra irregular não poderá ter dimensão superior a 20cm de diâmetro.

**3. METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA DOS MATERIAIS PARA A LICITAÇÃO**

Para quantificação dos insumos necessários para a manutenção do serviço de pavimentação em asfalto (PMF) e rejuntamento de pavimentação com pedras irregulares, pavimentação com pedras irregulares e colocação de meio fio de concreto pré-moldado, foram considerados os dados do inventário atualizado, o controle relacionado com a saída média mensal, do crescimento vegetativo (novas ruas que receberão reperfilamento asfáltico em PMF e pavimentação comunitária da demanda reprimida para manutenção, para o período fixado no registro de preços (6 meses).

**3.1 Considerações sobre o inventário da Pavimentação:**

A seguir, é apresentada a tabela das ruas que receberam reperfilamento asfáltico em 2020, realizado pela Prefeitura Municipal e Calçamento comunitário realizado pelo plano comunitário..



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CALÇAMENTO COMUNITARIO							
2020							
Ruas							
	QTD	CU	CT		Meio Fio	m²	
Pedra Irregular	70	m³	53,20	3724,00	Travessa – Emancipar – Costa	150,00	420,00
Pedra Irregular	305	m³	53,20	16226,00	Mal. Candido Rondon	350,00	1.835,00
Pedra Irregular	438	m³	53,20	23301,60	Ernesto Santo Vivian – Operário	500,00	2.628,00
Pedra Irregular	155	m³	53,20	8246,00	Nabuco de Araujo	160,00	912,50
Pedra Irregular	360	m³	53,20	19152,00	Prof. Eugênio Mart hi	375,00	2.130,00
Pedra Irregular	192	m³	53,20	10214,40	Elemar Fensterseifer – Gloria	200,00	1.180,00
Pedra Irregular	280	m³	53,20	14896,00	Friedrich Emil Foerch	290,00	1.162,00
Pedra Irregular	742	m³	53,20	39474,40	Rua Ten. Prudente de O. Costa- PG	636,00	4452,00
Pedra Irregular				342436,26	Loteamento Emancipar – sul Serra	1150,00	8953,23
Pedra Irregular	233	m³	53,20	12395,60	Pedro Eduino Renz – Operário	310,00	1398,00
Pedra Irregular	63	m³	53,20	3351,60	Waldir Paranhos – lido Meneghat t	65,00	390,00
Pedra Irregular	134	m³	53,20	7128,80	Nicolau Sot t- lido – Ivanildo	140,00	804,00
Pedra Irregular	261	m³	53,20	13885,20	Wendelino Schneider – lido - Luis Costa	272,00	1566,00
Pedra Irregular	752	m³	53,20	40006,40	Avenida Faoupiilha – PG – Mat bs	1040,00	4512,00
Pedra Irregular	245	m³	53,20	13034,00	General Canabarro - PG – Bicudo	210,00	1470,00
Pedra Irregular	104	m³	53,20	5532,80	Benjamin da Silva Osório – Gloria – Bicudo	160,00	624,00
Pedra Irregular	180	m³	55,45	9981,00	Nabuco de Araujo – Bairro Gloria	190,00	1080,00
Pedra Irregular	448	m³	55,45	24841,60	Paraná – Bela Vista	600,00	2691,00
Pedra Irregular	760	m³	55,45	42142,00	Uruguai – Padre Gonzales	550,00	4557,00
Pedra Irregular	551	m³	55,45	30552,95	Joaõ de Deus Menna Barreto - PG	470,00	3310,00
Pedra Irregular	130	m³	55,45	7208,50	Antonio de Sampaio – Gloria	130,00	786,00
Pedra Irregular	210	m³	55,45	11644,50	Fausto Arthur Beltrame - Pindorama	270,00	1245,00
Pedra Irregular	135	m³	55,45	7485,75	Av. Farroupiilha – PG	210,00	800,00
Pedra Irregular	495	m³	55,45	27447,75	Rua Farrapos – PG	420,00	2970,00
Pedra Irregular	240	m³	55,45	13308,00	Duque de Caxias – PG	210,00	1450,00
Pedra Irregular	385	m³	55,45	21348,25	Carlos Albino Kern-Sulserra	400,00	2310,00
<b>TOTAL</b>	<b>6748</b>					<b>9458,00</b>	<b>53325,73</b>

Rua	REPERFILAMENTO EM PMF – 2017 – 2019	m²
Gaspar Silveira Mart hs		14.400,00
Visconde de Mauá		2.050,00
Roque Gonzales		3.000,00
Seredo Braun		2.806,00
Est vale Pires		1.501,00
Bento Gonçalves		3.288,00
D. João Becker		2.186,00
Tupi		3.586,00
Ricardo Rucker		3.232,00
3 de Outubro		2.780,00
Da Hidraulica		2.707,00
Salgado Filho		1.725,00
Borges de Medeiros		2.690,00
General Osório		1.700,00
José Coutinho		6.450,00
Tiradentes		1.725,00
15 de Novembro		4.060,00
Campos Sales		4.000,00
Avenida República		1.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>47.904,00</b>

Rua	REPERFILAMENTO ASFALTICO – PMF – 2020	m²
Catulo Cearense		1.500,00
Rui Barbosa		7.100,00
General Osório		3.600,00
Gaspar S. Mart hs		1.800,00
João Artur Bohn		2.200,00
Andrade Neves		4.800,00
José de Alencar		3.600,00
General Osório		4.700,00
Alberto Irgan		2.000,00
Evaristo da Veiga		1.150,00
Guarani		1.400,00
Tenente Portela		3.000,00
Alfredo Weirich		1.800,00
Almirante Tamandaré		1.700,00
Casio Prado Junior		1.000,00
Castelo Branco		7.200,00
Washington Luis		4.300,00
João Pessoa		2.070,00
Elemar Fensterseifer		2.900,00
Diogo Antonio Feljó		2.300,00
Roque Gonzales		3.500,00
Visconde de Mauá		3.450,00
Lindolfo Becker		3.600,00
Mario Tot a		3.700,00
José Bonifácio		2.300,00
Joaquim Nabuco		5.400,00
D. Pedro I		1.380,00
Petronio Portela		3.800,00
Caçador		1.150,00
Dos Estados – Bela Vista		7.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>96.050,00</b>

Rua	REPERFILAMENTO – PADRE GONZALES	m²
Pirat hi	Trecho Silva Jardim/Gen Canabarro	2.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Da tabela depreende-se que:

- a) houve um aumento de 100% na área pavimentada entres os anos de 2019 a 2020.
- b) há uma grande número de ruas que necessitam a manutenção, recapeamento e reperfilamento asfáltico e pavimentação com pedras irregulares.
- c) portanto, sugere-se que para a próxima licitação, a aquisição dos material relacionados que ira suprir a demanda para o ano de 2021.

**3.2 Plano de Expansão e Demanda Reprimida de Manutenção conforme situação atual:**

O plano de expansão e demanda reprimida de manutenção prevê contemplar novas ruas que irão receber o reperfilamento asfáltico e novos calçamentos com pedra irregular, com a finalidade de propor a previsibilidade na aquisição de insumos para viabilizar a demanda para os próximos 12 meses.

**4- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:**

O prazo de pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal no setor de despesas juntamente com a documentação exigida, contendo o número do empenho correspondente, de acordo com o recurso da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), dotação .113.

**5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber e conferir os materiais solicitados;
- Pagar pelos materiais solicitados;
- Recusar o material que não estiver de acordo com o solicitado.

**6- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- Entregar o material solicitado, em até 10 dias, em horário comercial na usina de asfalto na antiga pedreira acesso pela rua Antônio Gonçalves de Oliveira e no local da rua a ser pavimentada com pedra irregular. Atender as exigências deste termo de referência.
- Apresentar toda documentação de regularidade fiscal e trabalhista para habilitação no processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**7- SANÇÕES:**

O não cumprimento que qualquer compromisso aqui estabelecido será aplicada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados os termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

**8-FISCAIS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**

O Secretário Municipal de Obras e Viação, Pedro Adelar Sturmer, Valdecir Moeller

**9- DO OBJETO E QUANTIDADES:**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Quant. Estim.</b>	<b>Valor Unit. Estim.</b>	<b>Valor total Estimado</b>
<b>01</b>	Pedrisco lavado, livre de impurezas	5.000m <sup>3</sup>	70,00	350.000,00
<b>02</b>	Rachão para dreno	1.000m <sup>3</sup>	63,33	63.330,00
<b>03</b>	Brita Graduada	3.000m <sup>3</sup>	63,33	189.990,00
<b>04</b>	Pó de Brita	3.000m <sup>3</sup>	61,66	184.980,00
<b>05</b>	Pedra de Basalto Irregular p/ Calçamento	5.000m <sup>3</sup>	61,66	308.300,00
<b>06</b>	Meio fio de Concreto pré moldado	5.000 ml	19,65	98.250,00
	<b>TOTAL</b>			<b>1.194.850,00</b>

Obs: Item 2 – Exclusivo, não havendo credenciadas nesta condição, será de ampla concorrência.


Três Passos/RS, 06 de Janeiro de 2021

**Arlei Luis Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Protocolo 08

**NORMAS TÉCNICAS**

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES e COLOCAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO**

1. **JUSTIFICATIVA:**  
A pavimentação com pedras irregulares e colocação de meios fios de concreto pré-moldados, nas ruas e Avenidas na cidade de Três Passos, Vila de Padre Gonzáles e Bela Vista, são prioridades da administração municipal. O programa de Pavimentação Comunitária (parceria Prefeitura/ Comunidade), visa sanar a falta de pavimentação, com baixo custo.

2. **OBJETIVO:**  
O presente memorial tem a finalidade de descrever sucintamente os serviços e materiais de pavimentação com pedras irregulares a serem executados nas ruas e Avenidas as quais serão pavimentadas, visando atender diretrizes do programa de Pavimentação Comunitária.

3. **SERVICOS PRELIMINARES:**

3.1- **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO:**  
Levantamento a ser executado com vistas à definição do greide da rua a ser pavimentada.

3.2- **MOVIMENTO DE TERRA:**  
Serviço de escavação, de corte e aterro para regularização do subleito para implantação do leito definitivo da via a ser pavimentada.

3.3- **COMPACTAÇÃO DOS ATERROS:**  
Serviço que consiste na obtenção do greide da via através da deposição, em camadas sucessivas de 20cm, espalhadas com motoniveladora, compactando-as com rolo compressor de 12 toneladas até atingir a compacidade estabelecida em norma, ou seja, CBR acima de 8%, utilizando argila de boa qualidade.

4. **GENERALIDADES:**  
Os serviços a serem executados são os seguintes:

4.1- **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR:**  
Os serviços a serem executados seguirão as normas da ABNT e Prefeitura Municipal, devendo estar de acordo com o projeto e especificações.  
Consiste em assentarem-se as pedras irregulares sobre um colchão de terra, pó de pedra, ou areia, de espessura mínima de 20 cm.  
Considerando que os custos do pó-de-pedra e da areia são muito elevados, optamos por executar a pavimentação, com pedras irregulares, sobre um colchão (base) de terra de boa qualidade, isenta de materiais orgânicos, pedras ou torrões.

D



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**4.2- MEIO-FIO DE CONCRETO:**

São peças de concreto pré moldados, com dimensões de 30 cm de altura, 10 cm de largura, em sua face superior, 12 cm em sua face inferior e comprimento de 1,00 metro, assentes nos bordos da pista de rolamento das ruas, com o emprego de formas comuns ou metálicas - preferencialmente, para conferir um acabamento de padrão melhor ao meio-fio - com a execução de juntas de dilatação a cada intervalo de 10 a 12 metros, dependendo da extensão do alinhamento da quadra. Devem ser perfeitamente vibradas evitando-se, desta forma, nichos e falhas de concretagem que, em sendo formadas, deverão ser sanado utilizando-se massa forte de cimento e areia, traço 1:3.

Destinam-se a proteger os bordos do pavimento, criando um ressalto protetor ao terreno em derredor e, ao mesmo tempo, sendo intermediário entre a área usada pelos pedestres (passeio público) e a área usada pelos veículos (pista de rolamento).

A altura máxima do meio-fio que deve permanecer acima da pista de rolamento, após a sua compactação, é de 12 a 14 cm, devendo apresentar superfície uniforme e dimensões regulares.

Nas esquinas, e nos locais em que o meio-fio é rebaixado, deverá ser executada uma cantoneira, arredondada, no ponto de concordância das ruas, em que as superfícies retas deverão ter dimensões, mínimas, de 25x25 cm. Nas entradas de garagem, ou acessos de veículos, o meio-fio deverá ser rebaixado, permanecendo com uma altura, acima do leito da rua, de 4 a 5 cm.

O traço de concreto a ser utilizado na confecção do meio-fio deverá atender as condições de resistência ao impacto e ao desgaste, preconizados pela NB-1, preferencialmente um traço em volume como: 1:3:4 (Cimento + Brita 01 + areia grossa).

**5. MATERIAIS A EMPREGAR:**

**5.1- PEDRA IRREGULAR:**

Peça com dimensões irregulares, de basalto, de dimensões adequadas, não se admitindo peças planas ou de dimensões superiores a 20 cm, quando deverão ser aparelhadas por quebraamento. Em geral, num metro quadrado (1,00 m<sup>2</sup>), temos 0,18 m<sup>3</sup> de pedra irregular.

**5.2- TERRA:**

Material argiloso, proveniente de demolição do próprio leito ou de outros locais destinado a constituir a base do pavimento, bem como, de acordo com a conveniência, para a base de assentamento, devendo ser limpa, isenta de torrões, pedras ou material orgânico, de média plasticidade e baixa compressibilidade, com coloração vermelha escura ou marrom.

Será a opção adotada para o assentamento das pedras devido ao seu baixo custo e, uma vez que o solo em nosso Município é argiloso e apropriado para este fim, apresentado boa capacidade de fixação e suporte do pavimento. Deverá ser espalhada manualmente numa camada mínima de 20 cm de espessura, coincidente com a superfície de projeto do calçamento, visando corrigir pequenos defeitos do subleito e servir de base de assentamento das pedras irregulares.





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



5.3- **PÓ-DE-PEDRA:**

Deve ser pó resultante da britagem de pedra basáltica com o mínimo possível de pedrisco e outros materiais estranhos, servindo para a base de assentamento e para preencher as juntas entre as pedras irregulares, reduzindo as possibilidades de erosão do leito pavimentado e conferindo maior rigidez ao conjunto.

6. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Uma vez feita a regularização da base, a qual também deve ser compactada, lança-se a camada de *terra argilosa*, numa espessura de 10 a 20cm e, sobre a mesma, faz-se o assentamento das pedras.

Logo após a colocação da camada de terra, serão assentadas as pedras com a face que não apresenta falhas nem depressões para cima, rejeitando-se as de dimensões superiores a 20cm ou inferiores a 5cm.

6.1- **COLOCAÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA:**

Devem ser cravados ponteiros de aço, ou piquetes de madeira, ao longo do eixo da pista com afastamento máximo de 10,00 (dez) metros entre eles.

Estende-se um cordel de ponteiro a ponteiro e um outro de cada ponteiro às guias, perpendicularmente ao eixo da rua. Entre o eixo da pista e a guia devem ser estendidos outros cordéis transversais com espaçamento, não superior a 2,50 metros.

Após estas medidas deverão ser lançadas linhas "mestras", em pedras, constituindo as chamadas "canchas", com uma largura não superior a 1,00 metro, e que servirão de diretriz para o assentamento do pavimento de pedras irregulares, visando obter o perfil projetado, com a declividade transversal e longitudinal adequados à conformação do terreno.

A superfície do pavimento não deverá apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 metros de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal da rua, depressão superior a 1,5cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

Na cravação, feita com martelo apropriado a este fim, as pedras deverão ficar perfeitamente entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam com as juntas vizinhas e se obtenha um bom intertravamento, não sendo admissível a existência de pedras soltas, sem contato com as contíguas, nem travamento feito por lascas de pedras, que terão apenas, quando de dimensões maiores que 5cm, que terão apenas a função de preenchimento de pequenos espaços vazios entre as pedras já travadas.

6.2- **ABAULAMENTO:**

O abaulamento do calçamento deverá ser representado por uma parábola, cuja flecha seja de 1/55 da largura da rua, permitindo o perfeito escoamento das águas superficiais, não sendo admitidas saliências, no pavimento, superiores a 1,5cm.

6.3- **COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Protocolo

Uma vez assentes as pedras deverá ser feita a compactação, inicialmente de forma manual, com pilão ou soquete de, no mínimo, 35 Kg e cuja base tenha 40 à 50 cm de diâmetro e cada pedra deverá sofrer no mínimo 02 (duas) batidas, ou através de compactador mecânico, tipo "sapo" e, somente após esta será feita a compactação com rolo compactador de, no mínimo, 12 toneladas, com rolo do tipo liso, de 3 rodas ou do tipo Tandem, devendo ser efetuada dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, no sentido longitudinal, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da faixa de rolagem anterior, até a completa fixação do pavimento.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, removendo e recolocando as pedras e retirando ou colocando material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado, se houver qualquer deslocamento de pedras pela passagem do rolo.

Se houver a ocorrência de pedras soltas, de forma individualizada, estas deverão ser substituídas por peças mais apropriadas e cravadas de forma adequada, devendo ser compactadas com soquete manual.

**6.4- REJUNTAMENTO:**

Após a compressão do calçamento deverá ser espalhado sobre o mesmo uma camada de pó de pedra de no mínimo 02 (dois) centímetros de espessura e forçada a penetrar nas juntas com o auxílio de vassouras apropriadas, movimentando-se o material de forma a obter-se a penetração do material de "filler" nos vazios.

Considerando que a qualidade final do pavimento apresentará um melhor acabamento, e uma maior rigidez no conjunto, o rejunte deverá ser executado apenas com o material pó de pedra.

**7. CUIDADOS QUE DEVEM TOMAR NO PERÍODO DE CONSTRUÇÃO:**

Durante o período de execução da pavimentação, deve-se construir valetas provisórias que desviem do pavimento, em execução, as enxurradas encaminhando-se-as para locais apropriados, onde não provoquem danos.

O tráfego de veículos sobre a pista somente será permitido após a conclusão definitiva do pavimento, sendo imprescindível a existência de desvios que permitam o tráfego fora das pistas durante a execução da obra.

Deve-se tomar cuidados especiais com o abaulamento, e perfil, da rua e drenagem para que não fique água sob o pavimento.

Sob hipótese alguma deverá ser efetuado assentamento de pedras quando o material de assentamento (colchão de terra) estiver com umidade excessiva (saturado).

Todo o material a ser empregado deverá ser previamente aprovado, e verificadas as condições de aplicabilidade, por técnico do Município de Três Passos.

**8. LIMPEZA E RECEBIMENTO:**

Após a conclusão dos serviços de pavimentação deverá ser providenciada a limpeza do local das obras, não devendo permanecer no local sobras de pedras, restos de material de enchimento, de concretagem do meio-fio e outros entulhos que dificultem ou impeçam a liberação da via ao tráfego.

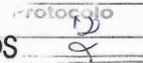


Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



Considera-se o pavimento pronto depois que apresentar forma definida pelos alinhamentos e perfis, dimensões e secção transversal típica, estabelecidos em projeto, com a sua devida compactação por rolo compactador e sua liberação, através de termo de recebimento, por técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOV - da Prefeitura Municipal de Três Passos.

**9- PASSEIOS PÚBLICOS:**

Os passeios públicos, destinados à passagem dos pedestres junto às vias a serem pavimentadas, serão executados por conta e responsabilidade dos proprietários do terreno beneficiados com a pavimentação.

**10- QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT EST.	
01	PEDRA IRREGULAR	5000M <sup>3</sup>	
02	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO	5000 metros	

Três Passos/RS, 29 de outubro de 2020.

**GILMAR JOEL DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Técnico em Estradas – Crea 53.156-D  
Secretário Municipal de Obras e Viação



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS  
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../202\_PMT**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia .....**

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº ...../20....**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../202\_**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../202\_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../202\_\_**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../202\_\_**, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome do representante por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À:  
Prefeitura Municipal de Três Passos  
A/C. Pregoeiro Oficial  
**Edital de Pregão Presencial nº .../202\_\_**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ..../202\_\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa  
Nome por Extenso  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.  
**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 20..., no Município de Três Passos/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das secretarias solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº ...../20.. e Processo Administrativo nº ...../20.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para .....pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de .....meses, contados da data de homologação da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**4.1** O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 meses. A autorização de fornecimento será emitida, nas quantidades necessárias. A adjudicatária terá o prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento do Empenho para entrega dos objetos nos locais indicados no empenho/autorização de fornecimento, no âmbito do Município de Três Passos/RS. A Nota Fiscal deverá ser fornecida, com menção do número do empenho e Licitação.

**4.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

**4.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

**4.4** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação do documento Fiscal/Fatura correspondente ao objeto contratado, devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da nota fiscal/fatura com as correções.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta-corrente da empresa adjudicatária.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

5.4 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta ou no prazo de 05 (cinco) dias após o término da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

**b)** multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

**d)** Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2.** Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 06/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro, com base no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93,

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.4 O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.4.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matéria-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.4.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.5 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.5.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

7.6 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito Municipal

Jurídico:

Participantes: